



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 11 de novembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Requerimento número **1530/2025**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, que solicita informações acerca do Fundo Municipal do Meio Ambiente, apresentamos, com base nas manifestações conjuntas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, as informações a seguir.

No que se refere à composição do Conselho Gestor do Fundo, cumpre informar que este se encontra regulamentado pela Lei Ordinária nº 8.968/2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.781/2023. Registra-se, ainda, que a Portaria nº 30.416, de 24 de outubro de 2025 (em anexo), designou os membros responsáveis pela composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FDA), em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017.

Quanto aos valores arrecadados pelo Fundo no período de janeiro de 2023 até a presente data, bem como às respectivas fontes de receita, encaminham-se, em anexo, os balancetes de receita disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme solicitado.

No tocante à destinação dos recursos e às ações e projetos ambientais executados no período, esclarecemos que as deliberações foram realizadas pelo COMDEMA, cujas atas de deliberação acompanham o presente expediente em anexo.

Por fim, acerca da existência de ações coordenadas pelo Executivo para ampliação da receita do Fundo, esclarece-se que a atual Gestão adotou, em seu primeiro ano de administração, uma abordagem prioritariamente formativa e educativa, com vistas ao fortalecimento institucional e ao alinhamento de



Gabinete do Prefeito Araraquara

diretrizes estratégicas. Ressaltamos, contudo, que existem várias ações em andamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em alinhamento com as perspectivas dos demais níveis de Governo, dentre as quais:

- **Adequação da estrutura do licenciamento**

ambiental: foram contratados 06 (seis) Analistas Ambientais e 02 (dois) Engenheiros Ambientais, completando o quadro técnico responsável pelo Licenciamento de Alto Impacto. Essa medida possibilita a ampliação da capacidade de análise e emissão de licenças ambientais. A equipe conta ainda com uma Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental e um Assistente Administrativo.

- **Reorganização da estrutura de gestão ambiental:** foi

promovida a integração das equipes responsáveis pela regulamentação da floresta urbana e rural, unificando o antigo Setor de Planejamento Ambiental e a antiga Gerência de Arborização Urbana. Essa reorganização otimizou os procedimentos e intervenções relacionadas à vegetação no município.

- **Criação da Subdivisão de Fiscalização Ambiental:**

que aprimora a coordenação e execução das ações fiscalizatórias, contando com 04 (quatro) Inspetores Ambientais, 01 (um) Subchefe de Divisão e 01 (um) Auxiliar Administrativo.

- **Instituição da Subsecretaria de Defesa e Controle**

Ambiental: responsável pela coordenação das ações de fiscalização e do licenciamento ambiental, contribuindo diretamente para o fortalecimento das receitas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e distinta consideração a Vossa Excelência e aos demais membros dessa honrada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.781, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autógrafo nº 121/2023 – Projeto de Lei nº 124/2023

Altera a Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, de forma a atualizar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de maio de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º O Conselho Gestor será composto por 7 (sete) membros que escolherão um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, cujas atribuições e forma de eleição serão definidas em Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º:

d) 3 (três) membros do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Executivo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



LEI Nº 8.968, DE 11 DE MAIO DE 2017

Autógrafo nº 104/17 - Projeto de Lei nº 122/17
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.
(Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021)

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 9 (nove) de maio de 2017, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FDA), com o objetivo de vincular receitas a serem aplicadas em ações que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente no âmbito do Município. (Redação dada pela Lei nº 10.251, de 2021)

Parágrafo único. As atividades relacionadas no “caput” deste artigo são as desenvolvidas no quadro de competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, tais como estabelecidas no art. 50 da Lei nº 10.110, 7 de janeiro de 2021. (Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021)

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FDA tem duração indeterminada, natureza contábil e será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, o qual, no escopo desta Lei, tem por atribuição debater os objetivos e as diretrizes do plano estratégico de execução dos programas e projetos especiais de interesse ambiental, acompanhar a aplicação dos recursos, analisar e debater os relatórios anuais de gestão orçamentária bem como promover e publicar o balanço anual contábil do FDA.

Art. 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental será administrado por um Conselho Gestor, segundo diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Conselho Gestor será composto por cinco membros que escolherão um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, cujas atribuições e forma de eleição serão definidas em Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A composição do Conselho Gestor dar-se-á da seguinte forma:

- a) titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que exercerá a sua presidência; (Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021)
- b) dois membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;
- c) um membro do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE); (Redação dada pela Lei nº 10.251, de 2021)
- d) um membro indicado pelo Chefe do Executivo, representando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular; (Redação dada pela Lei nº 10.144, de 2021)

§ 3º Com exceção de seu Presidente, o mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única ocasião, por igual período.

§ 4º Os membros representantes do Poder Público referidos no § 2º deste Artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

§ 5º Os membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente referidos no § 2º deste Artigo serão escolhidos a partir de eleição realizada pelo referido Conselho, por meio de edital que estabelecerá forma, organização e prazo, para a realização da eleição.

§ 6º A eleição referida no parágrafo anterior deverá ocorrer na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente subsequente à entrada em vigor da presente Lei.

§ 7º Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Constituirão receitas do FDA:

- a) produto das multas aplicadas em razão do desrespeito à legislação ambiental;
- b) contribuições e recursos auferidos por meio de contrapartidas devidas por processos executados em desacordo com a legislação ambiental vigente;
- c) contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, entidades, agências ou organismos de financiamento de direito privado, com destinação exclusiva ao meio ambiente;
- d) receitas oriundas de convênios celebrados, tendo por objetivo atender o meio ambiente;
- e) auxílios, subvenções e contribuições de pessoas jurídicas de direito público, com fins específicos de aplicação no setor de meio ambiente;
- f) as dotações orçamentárias ou créditos adicionais e suplementares que lhe forem consignados;
- g) as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

h) as receitas específicas para o FDA oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas;

i) a remuneração oriunda de aplicação financeira;

l) outras receitas especificamente direcionadas ao Fundo;

k) os saldos de exercícios anteriores;

i) recursos/receitas decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta homologados pelo Poder Judiciário.

§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos deste Fundo para o pagamento de despesas com pessoa da administração direta e indireta.

§ 2º Os recursos do FDA, administrados pelo Conselho Gestor e fiscalizados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverão ser depositados em conta especialmente aberta em instituição financeira, designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. [\(Redação dada pela Lei nº 10.251, de 2021\)](#)

§ 3º A qualquer momento, sempre que solicitado e, de forma sistemática, a cada dois meses, extrato bancário será apresentado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Ficam transferidos para este fundo os recursos atualmente existentes no fundo criado pela [Lei nº 7.584, de 1º de dezembro de 2011](#).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Lei nº 7.584, de 1º de dezembro de 2011](#).

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

Donizete Simioni
Secretária de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 1/2017. ("PC").

Publicada no Jornal "A Cidade", Terça-Feira, 16/maio/17 - Ano 112 - Nº 116.

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Saldo conta corrente

G332301602519866022
30/09/2025 16:22:37

Cliente

Agência 82-5
Conta 130372-4 P.M.A.MEIO A RECICL

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático 387.204,25

Transação efetuada com sucesso por: J1110101 MARCO JULIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/26CF-F46E-4EE4 e informe o código 26CF-DA03-F46E-4EE4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Balancete da Receita referente ao Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
10000000000			RECEITAS CORRENTES	729.982,86	729.982,86	465.500,00	264.482,86
13000000000			RECEITA PATRIMONIAL	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
13200000000			VALORES MOBILIÁRIOS	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
13210000000			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
13210100000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
13210101000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
13210101047	0001	0159	RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	179.265,79	179.265,79	150.000,00	29.265,79
17000000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	365.321,90	365.321,90	200.000,00	165.321,90
17400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	365.321,90	365.321,90	200.000,00	165.321,90
17410000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	365.321,90	365.321,90	200.000,00	165.321,90
17419901000			CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA - UNIARA	365.321,90	365.321,90	200.000,00	165.321,90
17419901016	0001	1436	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	365.321,90	365.321,90	200.000,00	165.321,90
19000000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.395,17	185.395,17	115.500,00	69.895,17
19100000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	185.395,17	185.395,17	115.500,00	69.895,17
19110000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	185.395,17	185.395,17	115.500,00	69.895,17
19110600000			MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	185.395,17	185.395,17	115.500,00	69.895,17
19110610000			MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	185.395,17	185.395,17	115.500,00	69.895,17
19110611000	0001	1437	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
19110613006	0001	0450	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - QUEIMADA	116.306,02	116.306,02	70.000,00	46.306,02
19110613010	0001	0451	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PODA DRÁSTICA	52.281,58	52.281,58	30.000,00	22.281,58
19110613011	0001	0452	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LICENÇA AMBIENTAL	2.192,79	2.192,79	5.000,00	-2.807,21
19110614002	0001	0056	OUTRAS RECEITAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS - DÍVIDA ATIVA	14.614,78	14.614,78	500,00	14.114,78
Total				729.982,86	729.982,86	465.500,00	264.482,86
Total Retificadora				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral				729.982,86	729.982,86	465.500,00	264.482,86

Assinado por 2 pessoas: 07/11/2025 14:54:48
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: [https://araraquara.sp.gov.br/portal/assinatura-verificacao](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Balancete da Receita referente ao Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
Exercício de 2024

				Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	No Mês	No Ano		
10000000000			RECEITAS CORRENTES	668.312,37	668.312,37	3.225.000,00	-2.556.687,63
13000000000			RECEITA PATRIMONIAL	39.452,10	39.452,10	200.000,00	-160.547,90
13200000000			VALORES MOBILIÁRIOS	39.452,10	39.452,10	200.000,00	-160.547,90
13210000000			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	39.452,10	39.452,10	200.000,00	-160.547,90
13210100000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	39.452,10	39.452,10	200.000,00	-160.547,90
13210101047	0001	0159	RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	39.452,10	39.452,10	200.000,00	-160.547,90
17000000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	542.444,84	542.444,84	2.870.000,00	-2.327.555,16
17400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	542.444,84	542.444,84	2.870.000,00	-2.327.555,16
17410000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	542.444,84	542.444,84	2.870.000,00	-2.327.555,16
17419800000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	542.444,84	542.444,84	2.870.000,00	-2.327.555,16
17419901016	0001	1436	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	542.444,84	542.444,84	2.870.000,00	-2.327.555,16
19000000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.415,43	86.415,43	155.000,00	-68.584,57
19100000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	86.415,43	86.415,43	155.000,00	-68.584,57
19110000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	86.415,43	86.415,43	155.000,00	-68.584,57
19110600000			MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	86.415,43	86.415,43	155.000,00	-68.584,57
19110610000			MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	86.415,43	86.415,43	155.000,00	-68.584,57
19110613006	0001	0450	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - QUEIMADA	66.617,70	66.617,70	100.000,00	-33.382,30
19110613010	0001	0451	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PODA DRÁSTICA	13.084,22	13.084,22	50.000,00	-36.915,78
19110613011	0001	0452	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LICENÇA AMBIENTAL	6.713,51	6.713,51	5.000,00	1.713,51
Total				668.312,37	668.312,37	3.225.000,00	-2.556.687,63
Total Retificadora				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral				668.312,37	668.312,37	3.225.000,00	-2.556.687,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Balancete da Receita referente ao Período de 01/01/2025 a 31/10/2025
Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada		Receita Orçada	Diferença
				No Mês	No Ano		
10000000000			RECEITAS CORRENTES	652.249,50	652.249,50	2.226.000,00	-1.573.750,50
13000000000			RECEITA PATRIMONIAL	11.823,52	11.823,52	20.000,00	-8.176,48
13200000000			VALORES MOBILIÁRIOS	11.823,52	11.823,52	20.000,00	-8.176,48
13210000000			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.823,52	11.823,52	20.000,00	-8.176,48
13210100000			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.823,52	11.823,52	20.000,00	-8.176,48
13210101047	0001	0159	RENDIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	11.823,52	11.823,52	20.000,00	-8.176,48
17000000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	576.376,86	576.376,86	2.051.000,00	-1.474.623,14
17400000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	576.376,86	576.376,86	2.051.000,00	-1.474.623,14
17410000000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	576.376,86	576.376,86	2.051.000,00	-1.474.623,14
17410100000			TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	576.376,86	576.376,86	2.051.000,00	-1.474.623,14
17419901016	0003	1436	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	576.376,86	576.376,86	2.051.000,00	-1.474.623,14
19000000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.049,12	64.049,12	155.000,00	-90.950,88
19100000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	64.049,12	64.049,12	155.000,00	-90.950,88
19110000000			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	64.049,12	64.049,12	155.000,00	-90.950,88
19110600000			MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	64.049,12	64.049,12	155.000,00	-90.950,88
19110610000			MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	64.049,12	64.049,12	155.000,00	-90.950,88
19110613006	0001	0450	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - QUEIMADA	44.097,62	44.097,62	120.000,00	-75.902,38
19110613010	0001	0451	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - PODA DRÁSTICA	14.542,76	14.542,76	30.000,00	-15.457,24
19110613011	0001	0452	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LICENÇA AMBIENTAL	5.408,74	5.408,74	5.000,00	408,74
Total				652.249,50	652.249,50	2.226.000,00	-1.573.750,50
Total Retificadora				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral				652.249,50	652.249,50	2.226.000,00	-1.573.750,50



Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO TIAO DE OLIVEIRA e FERNANDA MEDEIROS DE ARAQUARA em 07/11/2025 às 17:45:44. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://araraquara.sp.gov.br/verificacao/26CF-DA03-F46E-4EE4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26CF-DA03-F46E-4EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 11/11/2025 15:12:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 11/11/2025 15:31:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/26CF-DA03-F46E-4EE4>